



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU (CHAMADA REGULAR ou 1º CONVOCAÇÃO) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NO 1º e 2º SEMESTRES DE 2024

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenação de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o **Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024**, torna público os procedimentos e cronograma relativos à **CONVOCAÇÃO DA CHAMADA REGULAR (1º CONVOCAÇÃO)** para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, na modalidade presencial e à distância, por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024)** para o **1º e 2º semestres letivos de 2024**.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Conforme o **Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024**, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024) para o 1º e 2º semestres letivos de 2024, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas (cotas), conforme resultado divulgado nos endereços eletrônicos: <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe).
- 1.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):
  - 1.2.1 Realizar a inscrição no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024) por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período e conforme as regras estabelecidas no **Edital MEC/SESU nº 22, de 26 de dezembro de 2023**.
  - 1.2.2 A observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecido pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
  - 1.2.3 Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
  - 1.2.4 Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 3 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme **Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024**;
  - 1.2.5 Acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos ([www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao)), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o **presente Edital** e o **Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024**.
- 1.3 A seleção ou convocação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares em vigor.
- 1.4 A **Chamada Regular (ou 1º convocação)** será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2023, obedecendo também à política de ação afirmativa adotada pela UFPI, bem como seus critérios, conforme Termo de Adesão e editais próprios da instituição.
- 1.5 A participação do candidato na lista da Chamada Regular (ou 1º convocação) implicará a

aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes no **Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024 e neste Edital.**

1.6 A convocação dos classificados da lista da Chamada Regular (ou 1º convocação) será divulgada, somente via internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e/ou [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe), conforme referido nos subitens 2.1 e 2.2, observando o cronograma deste Edital.

1.7 Conforme o Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024) para o 1º e 2º semestres letivos de 2024, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas (cotas), conforme resultado divulgado no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e/ou [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe).

1.8 As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as notas obtidas no Enem 2023, conforme as **leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.**

1.9 **O candidato não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.**

1.10 A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica e de não fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, nas páginas eletrônicas ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), as etapas e os comunicados da UFPI referente ao presente Edital e o Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024.

1.11 A UFPI não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

1.12 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.13 Para fins deste edital e nos termos do **Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024** e no **Termo de Adesão da UFPI** ao SISU 2024, entende-se por:

**AC:** Ampla Concorrência, modalidade de vagas destinadas aos candidatos que não se enquadram nas vagas de ações afirmativas (AA) ou que não querem concorrer por meio delas.

**AA:** Ações Afirmativas, modalidade de vagas destinadas aos candidatos cotistas que se enquadram ou querem concorrer às vagas reservadas conforme a legislação vigente.

**PPI 1 (ou LB\_PPI):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Q 1 (ou LB\_Q):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**PCD 1 (ou LB\_PCD):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**EP 1 (ou LB\_EP):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**PPI 2 (ou LI\_PPI):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Q 2 (ou LI\_Q):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas autodeclarados quilombolas,

independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**PCD 2 (ou LI\_PCD):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**EP 2 (ou LI\_EP):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## 2 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *online*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.

2.2 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no SISU 2024 e detalhadas no Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024, na descrição a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional por meio do envio da **Documentação Básica** para todos os candidatos (ver **Anexo III - A, B, C, D, E, F, G, H ou I** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024, conforme modalidade de vaga escolhida);
- b) Ambiente **Cota PCD (Questionário Pessoa com Deficiência)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pessoa com deficiência (PCD 1 ou PCD 2) para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota, conforme o **Anexo IV** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024. Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- c) Ambiente **Cota para Renda (Questionário Baixa Renda)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para renda (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1) para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota, conforme o **Anexo II** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024. Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPI 1, Q 1, PPI 2 ou Q 2) para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota, conforme os itens 3.9, 3.10 ou 3.11 do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024. Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

2.3 O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III-A**, Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024 e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.4 O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 ou PCD 2)** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma,

conforme item 4, selecionar a opção **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo IV** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024 – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a));
- b) Laudo médico, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.5 O (A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1)** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda (Questionário Baixa Renda)**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

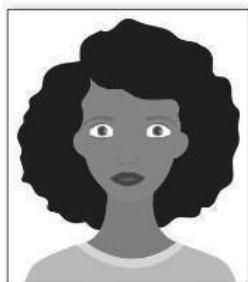
2.6 O (A) candidato (a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **peças pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 4 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

- a) o **Anexo VI-A** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024 – Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado; e
- b) fotos e vídeo para **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial**, conforme segue:

2.6.1 **Anexar duas fotos individuais recentes**, tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG) com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:

- I - Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
- II - Boa iluminação;
- III - Fundo branco;
- IV - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- V - Sem filtros de edição;
- VI - Boa resolução;
- VII - Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.6.2 **Anexar um vídeo individual recente** (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”,** me autodeclaro, **“Preto ou Pardo, conforme o candidato”**; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração **“Eu, nome completo do(a) candidato(a), inscrito(a) no processo seletivo “SiSU 2024”, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”**. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- I - Boa iluminação;
- II - Fundo branco;
- III - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV - Sem filtros de edição; e,
- V - Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

2.7 Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico **[www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

- a) o **Anexo VI-A** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024 – Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado; e
- b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**:

- I - **Anexo VI-B** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024 (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola) ou;
- II - Registro de Nascimento Indígena ou;
- III - Histórico Escolar emitido por escola indígena ou;
- IV - Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.8 Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) autodeclarados(as) **Quilombolas (Q 1 ou Q 2)**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico **[www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

- a) o **Anexo VI-A** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024 – Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado;
- b) o **Anexo VI-B** do Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024 – Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola, devidamente preenchido e assinado para **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**:

2.9 Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública e independente de renda (EP 2), deverão submeter sua documentação somente no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Sistema de Matrícula ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao))**, respeitado o critério no item 2.14.

2.10 Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e documentação básica) serão realizados de forma *online*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

2.11 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

2.12 Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos e pardos será realizada por uma **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**, cujos membros atuam em **bancas de heteroidentificação**. Cada banca é composta por três membros que, reunidos em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da banca de heteroidentificação, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.13 O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso exclusivo para cada ambiente (**Documentação Básica (AC/COTA), Cota PcD, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

2.14 No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Documentação Básica (AC/COTA), Cota PcD, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

2.15 O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota PcD, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) de cotas a que submeteu.

2.16 Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota PcD, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao))**, poderá interpor recurso da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital.

2.17 Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital);
- b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
- d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
- e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.

2.18 A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 3 deste Edital.

2.19 O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

**2.20 O candidato cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2 ) que for selecionado e convocado para ocupar a vaga de Ampla Concorrência (AC), conforme preconiza a legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota escolhida no ato da inscrição ao SISU.**

**2.21 O candidato cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2 ) que for selecionado e convocado para ocupar a vaga de outra modalidade de cota, conforme preconiza a legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota escolhida no ato da inscrição ao SISU.**

### 3 DO CRONOGRAMA DA CHAMADA REGULAR

3.1 Os procedimentos para **Matrícula Institucional** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na **Chamada Regular (ou 1º Convocação)** no processo seletivo para preenchimento das vagas dos cursos de graduação da UFPI, na modalidade presencial e à distância, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024) referente ao 1º e 2º semestres letivos de 2024, ocorrerá exclusivamente *online*, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) , observando o cronograma a seguir:

3.2 **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas, Baixa Renda e/ou, Pessoa com Deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de <b>Cotas, pelos candidatos(as).</b>	19 a 21/02	De 8h do dia 19/02 às 23:59h do dia 21/02	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação, pela comissão responsável,</b> dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de <b>Cotas.</b>	19 a 22/02	De 8h do dia 19/02 às 14h do dia 22/02	
<b>Recurso, por parte do candidato de Cotas,</b> cuja avaliação foi indeferida.	19 a 22/02	De 8h do dia 19/02 às 23:59h do dia 22/02	

<b>Avaliação do recurso, pela comissão responsável.</b>	19 a 23/02	De 8h do dia 19/02 às 14h do dia 23/02	
<b>Resultado do Recurso, cuja avaliação de Cotas foi indeferida, pela comissão responsável.</b>	23/02	até às 18h	

3.3 **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, <b>pelos candidatos(as).</b>	26 a 28/02	De 8h do dia 26/02 às 23:59h do dia 28/02	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, <b>pela comissão responsável.</b>	26 a 29/02	De 8h do dia 26/02 às 14h do dia 29/02	
<b>Recurso, por parte do candidato</b> , cuja avaliação foi indeferida.	26 a 29/02	De 8h do dia 26/02 às 23:59h do dia 29/02	
<b>Avaliação do recurso pela comissão responsável.</b>	26/02 a 01/03	De 8h do dia 26/02 às 14h do dia 01/03	
<b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação foi indeferida, <b>pela comissão responsável.</b>	01/03	até às 18h	

3.4 O Sistema de Matrícula ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)) ficará aberto ininterruptamente para submissão dos documentos, conforme cronograma, da seguinte forma:

- 3.4.1 **Submissão** de documentos pelos candidatos para avaliação dos requisitos de Cotas e/ou Matrícula Institucional - **Três (3) dias úteis.**
- 3.4.2 **Avaliação** dos documentos submetidos pela Comissão Responsável de Cotas e/ou Matrícula Institucional - **Três e meio (3,5) dias úteis.**
- 3.4.3 **Interposição de recurso** pelo candidato - **Quatro (4) dias úteis.**
- 3.4.4 **Avaliação do recurso** pela Comissão Responsável - **Cinco (5) dias úteis.**

3.5 Quaisquer alterações no cronograma deste edital será publicado um aditivo e divulgado na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e/ou [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe)).

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, exclusivamente pela página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), no período estabelecido neste cronograma.



- 4.2 As comissões responsáveis pela análise das cotas (renda e pessoa com deficiência) poderão solicitar outros documentos para subsidiar a avaliação dos candidatos às cotas.
- 4.3 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SISU 2024, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.4 O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 4.5 O período de Matrícula Curricular ocorrerá nas datas estabelecidas no calendário acadêmico da graduação, disponível no link: <https://www.ufpi.br/calendarios>.
- 4.6 Para realizar a matrícula curricular, o aluno já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>) pela opção Aluno> Cadastre-se.
- 4.7 Instruções para matrícula curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (<https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>).
- 4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 4.9 Este Edital e o Edital UFPI nº 002, de 22 de janeiro de 2024 e seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe)).
- 4.10 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o SiSU/UFPI, ou o procedimento de Heteroidentificação deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [duvidasisu@ufpi.edu.br](mailto:duvidasisu@ufpi.edu.br).
- 4.11 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota renda, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [cotarendaufpi@ufpi.edu.br](mailto:cotarendaufpi@ufpi.edu.br).
- 4.12 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota pessoa com deficiência, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [cotadeficiencia@ufpi.edu.br](mailto:cotadeficiencia@ufpi.edu.br).

Teresina (PI), 29 de Janeiro de 2024.

**Ana Beatriz Gomes de Sousa**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG**